

Zimbra

celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br

**Re: Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio**

**De :** Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> qua., 14 de ago. de 2024 09:29  
**Assunto :** Re: Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio  
**Para :** Schmitt Schnorr <schmittschnorr@hotmail.com>

Bom dia.

Prezados(as) Senhores(as)

Acuso o recebimento.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo  
Presidente CEL/IDEFLOR-Bio

---

**De:** "Schmitt Schnorr" <schmittschnorr@hotmail.com>  
**Para:** "Concessão" <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 13 de agosto de 2024 21:44:53  
**Assunto:** ENC: Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio

Bom dia!

Ilustríssima presidente CEL/IDEFLOR-Bio, Dra. Edilza Azevedo.

Segue em anexo planilha de memorial de cálculo atualizada conforme solicitação recebida por e-mail.

\* Observação: As vendas são destinadas para outras Unidades da Federação. O valor do ICMS de 12% é deduzido do valor da mercadoria Madeira Serrada para efeitos de base de cálculo para identificação do valor do PIS e do COFINS, conforme legislação vigente. O valor do ICMS é somado no valor da mercadoria, não sendo custo da empresa vendedora, é destacado na nota fiscal e recolhido antecipadamente pelo vendedor.

\* A comercialização da mercadoria tora não incide ICMS na primeira fase.

\* Os valores devidos ao órgão gestor estavam diluídos na exploração, por não ter local específico para informar este dado. Os valores devidos para além do 25o ano são informados nos respectivos anos.

\* Os valores de manutenção de estradas foram corrigidos. A fórmula que totalizava esses custos estava computando o volume estimado a ser produzido/ano

Permanecemos a disposição.

Atenciosamente.

Algimi Florestal Industria de Pisos de Madeiras Ltda - CNPJ 08273291/000101.  
Fone: 93 3524-2190/ 93 991803464

---

**De:** Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br>  
**Enviado:** segunda-feira, 12 de agosto de 2024 09:02  
**Para:** Schmitt Schnorr <schmittschnorr@hotmail.com>  
**Assunto:** Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio

Bom dia.

Prezado(a) Senhor(a) Licitante da Empresa ALGIMI FLORESTAL, CNPJ: 08.273.291/0001-01.

Através do presente e-mail com fulcro no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021 e item 20.8 do Edital Concorrência Pública nº 001/2024 – Floresta Estadual Paru, esta Comissão Especial de Licitação, vem solicitar

esclarecimentos quanto a Planilha de Memória de Cálculo que instruiu a Proposta de Preços, posto que há indícios de inexequibilidade no preço violando assim o item 12.5.3 do Edital.

Desta maneira, abaixo pontuamos as inconsistências detectadas e abrimos prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após publicação do aviso no diário oficial para que V.Sr<sup>a</sup> se manifeste, caso queira, sobre os seguintes pontos:

I. Na aba estrutura de custo da planilha, a empresa não incluiu os custos com AFI, obrigatória do contrato;

II. Na aba estrutura de custo da planilha, na aba estrutura de custo da planilha, não foi incluído o valor da garantia no ano 1 e nem nos anos de 26 a 30, a garantia deve ser prestada desde o primeiro ano até o ultimo, mesmo o ciclo de corte sendo de 25 anos a vigência do contrato é de 30 anos;

III. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor do Indicador A2 está incorreto e só esta lançado do ano 1 ao 25, ainda que o ciclo de corte seja de 25 anos, a vigência do contrato é de 30 anos e o indicador deve ser cumprido em todos;

IV. Na aba estrutura de custo da planilha, os demais custos fixos só estavam lançados ate o ano 25, porem a vigência do contrato é de 30 anos;

V. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;

VI. Na aba estrutura de custo da planilha, não consta da tabela o valor do pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada;

VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o calculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Esclarecemos oportunamente que a presente diligência não caracteriza recurso administrativo, posto que este instrumento será devidamente oportunizado nos termos do item 12.8.10 e 10.9 do Edital c/c art. 165 da Lei nº 14.133/2021, onde na sessão de habilitação, após a declaração do vencedor, todos licitantes, através de seus representantes credenciados poderão propor intenção de recurso e deverão obedecer ao prazo legal para apresentação de suas razões.

É importante observar que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, nem seu valor final, ressalvado apenas aquelas alterações que visam sanar evidentes erros materiais na Planilha de Memória de Cálculo, as quais serão analisadas pela CEL, nos termos do item 12.4.5 do Edital.

Ainda, enfatizamos que através do e-mail [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br) quaisquer esclarecimentos poderão ser devidamente encaminhados, assim como acompanhar os meios de comunicação oficial desta autarquia: PNCP, site do Instituto e diário oficial do estado.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo  
Presidente CEL/IDEFLOR-Bio

---

**De :** Schmitt Schnorr <[schmittschnorr@hotmail.com](mailto:schmittschnorr@hotmail.com)>

ter, 13 de ago. de 2024 21:44

**Assunto :** ENC: Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio

 2 anexos

**Para :** Concessão <[celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br)>

Bom dia!

Ilustríssima presidente CEL/IDEFLOR-Bio, Dra. Edilza Azevedo.

Segue em anexo planilha de memorial de cálculo atualizada conforme solicitação recebida por e-mail.

\* Observação: As vendas são destinadas para outras Unidades da Federação. O valor do ICMS de 12% é deduzido do valor da mercadoria Madeira Serrada para efeitos de base de cálculo para identificação do valor do PIS e do COFINS, conforme legislação vigente. O valor do ICMS é somado no valor da mercadoria, não sendo custo da empresa vendedora, é destacado na nota fiscal e recolhido antecipadamente pelo vendedor.

\* A comercialização da mercadoria tora não incide ICMS na primeira fase.

\* Os valores devidos ao órgão gestor estavam diluídos na exploração, por não ter local específico para informar este dado. Os valores devidos para além do 25o ano são informados nos respectivos anos.

\* Os valores de manutenção de estradas foram corrigidos. A fórmula que totalizava esses custos estava computando o volume estimado a ser produzido/ano

Permanecemos a disposição.

Atenciosamente.

Algimi Florestal Industria de Pisos de Madeiras Ltda - CNPJ 08273291/000101.

Fone: 93 3524-2190/ 93 991803464

---

**De:** Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br>

**Enviado:** segunda-feira, 12 de agosto de 2024 09:02

**Para:** Schmitt Schnorr <schmittschnorr@hotmail.com>

**Assunto:** Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio

Bom dia.

Prezado(a) Senhor(a) Licitante da Empresa ALGIMI FLORESTAL, CNPJ: 08.273.291/0001-01.

Através do presente e-mail com fulcro no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021 e item 20.8 do Edital Concorrência Pública nº 001/2024 – Floresta Estadual Paru, esta Comissão Especial de Licitação, vem solicitar esclarecimentos quanto a Planilha de Memória de Cálculo que instruiu a Proposta de Preços, posto que há indícios de inexequibilidade no preço violando assim o item 12.5.3 do Edital.

Desta maneira, abaixo pontuamos as inconsistências detectadas e abrimos prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após publicação do aviso no diário oficial para que V.Srª se manifeste, caso queira, sobre os seguintes pontos:

I. Na aba estrutura de custo da planilha, a empresa não incluiu os custos com AFI, obrigatória do contrato;

II. Na aba estrutura de custo da planilha, na aba estrutura de custo da planilha, não foi incluído o valor da garantia no ano 1 e nem nos anos de 26 a 30, a garantia deve ser prestada desde o primeiro ano até o ultimo, mesmo o ciclo de corte sendo de 25 anos a vigência do contrato é de 30 anos;

III. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor do Indicador A2 está incorreto e só esta lançado do ano 1 ao 25, ainda que o ciclo de corte seja de 25 anos, a vigência do contrato é de 30 anos e o indicador deve ser cumprido em todos;

IV. Na aba estrutura de custo da planilha, os demais custos fixos só estavam lançados ate o ano 25, porem a vigência do contrato é de 30 anos;

V. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;

VI. Na aba estrutura de custo da planilha, não consta da tabela o valor do pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada;

VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o calculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Esclarecemos oportunamente que a presente diligência não caracteriza recurso administrativo, posto que este instrumento será devidamente oportunizado nos termos do item 12.8.10 e 10.9 do Edital c/c art. 165 da Lei nº 14.133/2021, onde na sessão de habilitação, após a declaração do vencedor, todos licitantes, através de seus representantes credenciados poderão propor intenção de recurso e deverão obedecer ao prazo legal para apresentação de suas razões.

É importante observar que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, nem seu valor final, ressalvado apenas aquelas alterações que visam sanar evidentes erros materiais na Planilha de Memória de Cálculo, as quais serão analisadas pela CEL, nos termos do item 12.4.5 do Edital.

Ainda, enfatizamos que através do e-mail [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br) quaisquer esclarecimentos poderão ser devidamente encaminhados, assim como acompanhar os meios de comunicação oficial desta

autarquia: PNCP, site do Instituto e diário oficial do estado.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo  
Presidente CEL/IDEFLOR-Bio

---

 **Memoria de Cálculo Exequibilidade .-. Algimi (08.273.291.0001-01).v2.pdf**  
411 KB

 **Memoria de Cálculo Exequibilidade - Algimi (08.273.291.0001-01).v2.xlsx**  
99 KB

---

**De :** Concessão <celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br> seg., 12 de ago. de 2024 08:02  
**Assunto :** Diligência Proposta de preço - Concorrência nº01/2024 IDEFLOR-Bio  
**Para :** Schmitt Schnorr <schmittschnorr@hotmail.com>

Bom dia.

Prezado(a) Senhor(a) Licitante da Empresa ALGIMI FLORESTAL, CNPJ: 08.273.291/0001-01.

Através do presente e-mail com fulcro no art. 59, §2º da Lei nº 14.133/2021 e item 20.8 do Edital Concorrência Pública nº 001/2024 – Floresta Estadual Paru, esta Comissão Especial de Licitação, vem solicitar esclarecimentos quanto a Planilha de Memória de Cálculo que instruiu a Proposta de Preços, posto que há indícios de inexecutabilidade no preço violando assim o item 12.5.3 do Edital.

Desta maneira, abaixo pontuamos as inconsistências detectadas e abrimos prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis após publicação do aviso no diário oficial para que V.Sr<sup>a</sup> se manifeste, caso queira, sobre os seguintes pontos:

- I. Na aba estrutura de custo da planilha, a empresa não incluiu os custos com AFI, obrigatória do contrato;
- II. Na aba estrutura de custo da planilha, na aba estrutura de custo da planilha, não foi incluído o valor da garantia no ano 1 e nem nos anos de 26 a 30, a garantia deve ser prestada desde o primeiro ano até o ultimo, mesmo o ciclo de corte sendo de 25 anos a vigência do contrato é de 30 anos;
- III. Na aba estrutura de custo da planilha, o valor do Indicador A2 está incorreto e só esta lançado do ano 1 ao 25, ainda que o ciclo de corte seja de 25 anos, a vigência do contrato é de 30 anos e o indicador deve ser cumprido em todos;
- IV. Na aba estrutura de custo da planilha, os demais custos fixos só estavam lançados ate o ano 25, porem a vigência do contrato é de 30 anos;
- V. Na aba estrutura de custo da planilha, na totalização dos custos variáveis não estava constando o valor anual referente a manutenção estradas e pátios, causando distorção no total de custos variáveis;
- VI. Na aba estrutura de custo da planilha, não consta da tabela o valor do pagamento devido ao IDEFLOR-Bio pela matéria prima explorada;
- VII. Na aba estrutura de custo da planilha, o Valor informado pela empresa referente ao recolhimento de ICMS/PIS/COFINS está em desacordo com o calculo da legislação vigente. Não sendo possível verificar como a empresa chegou ao valor informado.

Esclarecemos oportunamente que a presente diligência não caracteriza recurso administrativo, posto que este instrumento será devidamente oportunizado nos termos do item 12.8.10 e 10.9 do Edital c/c art. 165 da Lei nº 14.133/2021, onde na sessão de habilitação, após a declaração do vencedor, todos licitantes, através de seus representantes credenciados poderão propor intenção de recurso e deverão obedecer ao prazo legal para apresentação de suas razões.

É importante observar que em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, nem seu valor final, ressalvado apenas aquelas alterações que visam sanar evidentes erros materiais na

Planilha de Memória de Cálculo, as quais serão analisadas pela CEL, nos termos do item 12.4.5 do Edital.

Ainda, enfatizamos que através do e-mail [celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br](mailto:celconcessao@ideflorbio.pa.gov.br) quaisquer esclarecimentos poderão ser devidamente encaminhados, assim como acompanhar os meios de comunicação oficial desta autarquia: PNCP, site do Instituto e diário oficial do estado.

Atenciosamente,

Edilza Azevedo  
Presidente CEL/IDEFLOR-Bio

---



1. Informações gerais do concorrente	Preenchimento
Nome:	Algimi Florestal
CNPJ:	08.273.291/0001-01
Representante legal:	Aldir Giovanni Schmitt
Responsável técnico:	Mário Bruno Bizoz

2. Informações gerais	Preenchimento
Natureza do terreno	URBANO, ACLIVE
Área do Terreno da indústria (m <sup>2</sup> )	115.604,33
Valor do terreno próprio (R\$ / total) <sup>1</sup>	15.000.000,00
Valor do Terreno alugado (R\$ / ano)	0,00

3. Custo de construção	Custo total (R\$)	Área construída (m <sup>2</sup> )	Gasto total de manutenção (R\$/ano)
Galpão da serraria <sup>2</sup>	4.812.318,60	7.520,00	120.000,00
Estufa			
Galpão de estocagem	3.807.619,11	5.950,00	105.000,00
Escritório, banheiro, refeitório e alojamento	117.665,03	183,87	4.000,00
<b>Total</b>	<b>8.737.602,74</b>	<b>13.653,87</b>	<b>229.000,00</b>

4. Quantificação do número e custo de máquinas e equipamentos	(unid)	Próprio				Terceirizado			
		Valor de aquisição da máquina (R\$/unid)	valor total aquisição	Custo de manutenção (R\$/ano/unid.)	custo total de manutenção ano	Terceirizado (unid)	Custo (R\$/m <sup>2</sup> )	Volume operado pelo equipamento (m <sup>2</sup> /ano)	Valor (R\$/ano)
Equipamento serraria	3	80.460,72	241.382,16	2.000,00	6.000,00	xx			
Caminhonete	1	240.000,00	240.000,00	1.200,00	1.200,00	xx			
Equipamentos de informática	7	3.897,19	27.280,34	300,00	2.100,00	xx			
Móveis e utensílios	7	3.409,82	23.868,74	100,00	700,00	xx			
Carregadeira	3	580.833,33	1.742.500,00	11.000,00	33.000,00	xx			
Respingadeira	1	90.000,00	90.000,00	800,00	800,00	xx			
Afiadora de serra circular	1	184.000,00	184.000,00	1.100,00	1.100,00	xx			
<b>Custo Total</b>			<b>2.549.031,24</b>		<b>44.900,00</b>				

5. Processamento (gasto total), excetuando mão de obra e manutenção de máquinas, equipamentos e infraestrutura já detalhados nos itens 3,4 e 6	R\$/m <sup>2</sup>	Volume processado	N° pessoas envolvidas (próprio)	N° pessoas envolvidas (Terceirizado)
5.313.000,00	138,00	38.500,00	82,00	xxx

6. Mão de obra	Custo mensal	Gasto total (R\$/ano)
salários e encargos	160.000,00	1.920.000,00
treinamento	180,00	2.160,00
epi	1.300,00	15.600,00
uniformes	1.100,00	13.200,00
alimentação	-	-
exames médicos	500,00	6.000,00
transporte	1.400,00	16.800,00
<b>Total</b>	<b>164.480,00</b>	<b>1.973.760,00</b>

\* quando o funcionario trabalhar em mais de uma operação deverá ser contabilizado apenas uma vez



	Investimento+ capital de giro Diligencia 2	Receita Total Diligencia 2	Custos Fixos Diligencia 2	Custos Variáveis Diligencia 2	Custos Totais Diligencia 2	Lucro operacional diligencia 2	receitas/desp esas financeiras diligencia 2	(-) IR+CSLL Diligencia 2	Fluxo de caixa diligencia 2
0	5.480.940,80								(5.480.940,80)
1	3.285.242,13	39.655.276,19	1.029.758,30	28.997.641,49	30.027.399,79	9.627.876,41	3.000,00	1.197.382,51	5.142.251,77
2	3.252.242,13	39.655.276,19	1.025.727,01	28.997.641,49	30.023.368,50	9.631.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.179.283,06
3	3.252.242,13	39.655.276,19	980.727,01	28.997.641,49	29.978.368,50	9.676.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.224.283,06
4	3.252.242,13	39.655.276,19	980.727,01	28.997.641,49	29.978.368,50	9.676.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.224.283,06
5	3.252.242,13	39.655.276,19	1.025.727,01	28.997.641,49	30.023.368,50	9.631.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.179.283,06
6	3.252.242,13	39.655.276,19	1.040.758,30	28.997.641,49	30.038.399,79	9.616.876,41	3.000,00	1.197.382,51	5.164.251,77
7	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
8	3.252.242,13	39.655.276,19	1.007.727,01	28.997.641,49	30.005.368,50	9.649.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.197.283,06
9	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
10	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
11	3.252.242,13	39.655.276,19	1.067.758,30	28.997.641,49	30.065.399,79	9.589.876,41	3.000,00	1.197.382,51	5.137.251,77
12	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
13	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
14	3.252.242,13	39.655.276,19	1.007.727,01	28.997.641,49	30.005.368,50	9.649.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.197.283,06
15	7.766.269,50	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	728.255,69
16	3.252.242,13	39.655.276,19	1.022.758,30	28.997.641,49	30.020.399,79	9.634.876,41	3.000,00	1.197.382,51	5.182.251,77
17	3.252.242,13	39.655.276,19	1.007.727,01	28.997.641,49	30.005.368,50	9.649.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.197.283,06
18	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
19	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
20	3.252.242,13	39.655.276,19	1.007.727,01	28.997.641,49	30.005.368,50	9.649.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.197.283,06
21	3.252.242,13	39.655.276,19	1.022.758,30	28.997.641,49	30.020.399,79	9.634.876,41	3.000,00	1.197.382,51	5.182.251,77
22	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
23	3.252.242,13	39.655.276,19	1.007.727,01	28.997.641,49	30.005.368,50	9.649.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.197.283,06
24	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
25	3.252.242,13	39.655.276,19	962.727,01	28.997.641,49	29.960.368,50	9.694.907,70	3.000,00	1.197.382,51	5.242.283,06
26	-	-	206.489,00	8.530.582,50	8.737.071,50	(8.737.071,50)	-	-	(8.737.071,50)
27	-	-	161.489,00	8.530.582,50	8.692.071,50	(8.692.071,50)	-	-	(8.692.071,50)
28	-	-	161.489,00	8.530.582,50	8.692.071,50	(8.692.071,50)	-	-	(8.692.071,50)
29	-	-	206.489,00	8.530.582,50	8.737.071,50	(8.737.071,50)	-	-	(8.737.071,50)
30	-	-	161.489,00	8.530.582,50	8.692.071,50	(8.692.071,50)	-	-	(8.692.071,50)
Total	91.334.021,35	991.381.904,82	25.722.776,72	767.593.949,65	793.316.726,37	198.065.178,45	75.000,00	29.934.562,75	76.721.594,35

Com a finalidade de demonstrar a viabilidade econômica dos empreendimentos foram utilizados os principais índices de análise econômica/financeira, são eles:

- a) Ponto de Nivelamento (Ponto de Equilíbrio): Representa o nível de atividade que a empresa deverá ter para que seu resultado seja igual a zero. É o ponto onde o total das receitas é igual ao total das despesas.  $\text{custos fixos}/(\text{receita total}-\text{custos variáveis})\times 100$  13%
- b) Relação Custo x Receita: Demonstra a participação do custo total sobre a receita total projetada. Serve de base para o cálculo da lucratividade.  $\text{custo total}/\text{receita total}\times 100$  83%
- c) Lucratividade: Representa a margem de lucro líquido projetada.  $100\%-(\text{custo total}/\text{receita total})\times 100$  17%
- d) Taxa Mínima de Atratividade – TMA: É uma taxa de juros que representa o mínimo que um investidor se propõe a ganhar quando faz um investimento, ou o máximo que um tomador de dinheiro se propõe a pagar quando faz um financiamento. 10,50%
- e) Valor Presente Líquido – VPL: Usando o método VPL um projeto de investimento potencial deve ser empreendido se o valor presente de todas as entradas de caixa menos o valor presente de todas as saídas de caixa (que iguala o valor presente líquido) for maior que zero. Se o VPL for igual a zero, o investimento é indiferente, pois o valor presente das entradas é igual ao valor presente das saídas de caixa; se o VPL for menor do que zero, significa que o investimento não é economicamente atrativo, já que o valor presente das entradas de caixa é menor do que o valor presente das saídas de caixa. 36.281.806,75
- f) Taxa Interna de Retorno – TIR: Um indicador importante utilizado para mensurar a viabilidade de projetos de investimentos. É a taxa que o investidor obtém em média em cada ano sobre os capitais que se mantêm investidos no projeto, enquanto o investimento inicial é recuperado progressivamente. A TIR é um critério que atende ao valor de dinheiro no tempo, valorizando os fluxos de caixa atuais mais do que os futuros, constitui com a VPL e o Payback os três grandes critérios de avaliação de projetos. 94%
- g) Payback : Também conhecido como período de recuperação do investimento (PRI), seu resultado corresponde ao tempo necessário para recuperar o investimento realizado. 1,05 anos



	0	1	2	3
<b>Investimento</b>	<b>5.480.940,80</b>	<b>3.285.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>
<b>despesas administrativas manejo</b>		<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>65.000,00</b>
telefone		65.000,00	65.000,00	65.000,00
manutenção de moveis e utensilios				
material de expediente				
material e mercadorias diversas				
combustiveis e lubrificantes				
comunicação				
conservação e limpeza				
honorarios advocaticios				
honorarios contabeis				
serviços de informatica				
despesas com cartorio				
lanches e refeições				
sedex e encomendas				
viagens e estadias				
amortização consultoria e edital				
entidades de classes e sindicatos				
alvara				
contribuição social patronal				
ibama/semas				
viagens e representações de vendas				
<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS serraria</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
telefone				
manutenção de moveis e utensilios				
material de expediente				
material e mercadorias diversas				
combustiveis e lubrificantes				
comunicação/internet				
conservação e limpeza				
honorarios advocaticios				
honorarios contabeis				
serviços de informatica				
despesas com cartorio				
lanches e refeições				
sedex e encomendas				
seguros diversos				
viagens e estadias				
entidades de classes e sindicatos				
contribuição sindical patronal				
ibama/sema				
outras		70.000,00	70.000,00	70.000,00
<b>SEGURO GARANTIA</b>		<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>	<b>70.000,00</b>
<b>INVESTIMENTO SOCIAL A2</b>		<b>11.489,00</b>	<b>11.489,00</b>	<b>11.489,00</b>
<b>Custos variáveis</b>		<b>28.997.641,49</b>	<b>28.997.641,49</b>	<b>28.997.641,49</b>
<b>manutenção predial floresta</b>		<b>37.200,00</b>	<b>37.200,00</b>	<b>37.200,00</b>
alojamento		35.000,00	35.000,00	35.000,00
posto de controle		2.200,00	2.200,00	2.200,00
<b>manutenção de máquinas e equipamentos floresta</b>		-	-	-
skider		-	-	-
trator		-	-	-
carregadeiras		-	-	-
caminhão truck		-	-	-
patrol		-	-	-
caminhão carreta		-	-	-
moto		-	-	-
caminhonete		-	-	-
onibus		-	-	-
caminhão apoio combustive		-	-	-
computadores		-	-	-
motosserras		-	-	-
internet		-	-	-
gerador		-	-	-

	0	1	2	3
<b>Investimento</b>	<b>5.480.940,80</b>	<b>3.285.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>
<b>exploração florestal*</b>		<b>12.153.083,95</b>	<b>12.153.083,95</b>	<b>12.153.083,95</b>
abate de arvores		1.897.066,76	1.897.066,76	1.897.066,76
arraste		6.639.733,67	6.639.733,67	6.639.733,67
carregamento e romaneio		1.897.066,76	1.897.066,76	1.897.066,76
baldeio interno		1.719.216,75	1.719.216,75	1.719.216,75
<b>transporte terrestre</b>		<b>3.379.150,17</b>	<b>3.379.150,17</b>	<b>3.379.150,17</b>
detalhamento transporte terrestre		3.379.150,17	3.379.150,17	3.379.150,17
<b>transporte fluvial</b>		<b>4.669.629,84</b>	<b>4.669.629,84</b>	<b>4.669.629,84</b>
detalhamento transporte fluvial		4.669.629,84	4.669.629,84	4.669.629,84
<b>mão de obra floresta</b>		-	-	-
salários e encargos		-	-	-
treinamento		-	-	-
epi		-	-	-
uniformes		-	-	-
alimentação		-	-	-
exames medicos		-	-	-
transporte		-	-	-
<b>manutenção de máquinas e equipamentos serraria</b>		<b>44.900,00</b>	<b>44.900,00</b>	<b>44.900,00</b>
Equipamento serraria		-	-	-
Equipamento de secagem		-	-	-
Equipamento de plaina		-	-	-
Equipamento laminação		-	-	-
Equipamento de faqueados		-	-	-
Caminhonete		-	-	-
Equipamentos de informatica		-	-	-
Móveis e utensilios		-	-	-
Carregadeira		-	-	-
outros		44.900,00	44.900,00	44.900,00
<b>processamento industria</b>		<b>5.313.000,00</b>	<b>5.313.000,00</b>	<b>5.313.000,00</b>
energia eletrica gerador a diesel		5.313.000,00	5.313.000,00	5.313.000,00
diesel				
gasolina				
oleo lubrificante				
material de embalagem				
ferramentas de corte				
material de uso e consumo				
manutenção predial				
manutenção de máquinas				
manutenção de veiculos pesados				
manutenção de veiculos leves				
outras manutenções				
ferramentas e acessorios				
serviços pj				
serviços pf				
provisão de outros custos				
comissões sobre vendas				
frete fluvial porto				
frete rodoviario porto vdc				
capatazia BL e outras				
<b>mão de obra indústria</b>		<b>1.973.760,00</b>	<b>1.973.760,00</b>	<b>1.973.760,00</b>
salários e encargos		1.920.000,00	1.920.000,00	1.920.000,00
treinamento		2.160,00	2.160,00	2.160,00
epi		15.600,00	15.600,00	15.600,00
uniformes		13.200,00	13.200,00	13.200,00
alimentação		-	-	-
exames medicos		6.000,00	6.000,00	6.000,00
transporte		16.800,00	16.800,00	16.800,00
<b>materia PRIMA</b>			-	-
detalhamento materia prima			-	-
<b>ICMS / PIS / COFINS (BASE DE CÁLCULO PIS E COFINS SEM ICMS NA RECEITA DA MADEIRA SERRADA)</b>		<b>1.346.861,66</b>	<b>1.346.861,66</b>	<b>1.346.861,66</b>

	0	1	2	3
<b>Investimento</b>	<b>5.480.940,80</b>	<b>3.285.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>
<b>manutenção estradas e patios</b>		<b>80.055,87</b>	<b>80.055,87</b>	<b>80.055,87</b>
principais		19.831,56	19.831,56	19.831,56
secundárias		33.974,31	33.974,31	33.974,31
patios		26.250,00	26.250,00	26.250,00
<b>Receitas e despesas financeiras</b>		<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>
Despesas financeiras manejo (despesas bancarias)		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
despesas financeiras serraria (descontos concedidos e despesas bancarias)		<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>
<b>(-) IR+CSLL</b>		<b>1.197.382,51</b>	<b>1.197.382,51</b>	<b>1.197.382,51</b>
<b>Receita total</b>		<b>39.655.276,19</b>	<b>39.655.276,19</b>	<b>39.655.276,19</b>
<b>receita madeira em tora (NÃO INCIDE ICMS NA PRIMEIRA FASE)</b>		<b>16.697.303,25</b>	<b>16.697.303,25</b>	<b>16.697.303,25</b>
categoria 1		1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30
categoria 2		4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84
categoria 3		3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55
categoria 4		7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56
<b>receita madeira serrada (INCIDE ICMS DE 12% PARA OUTRAS UF)</b>		<b>22.957.972,94</b>	<b>22.957.972,94</b>	<b>22.957.972,94</b>
categoria 1		1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17
categoria 2		6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96
categoria 3		5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60
categoria 4		8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22
<p>* Observação: As vendas são destinadas para outras Unidades da Federação. O valor do ICMS de 12% é deduzido do valor da mercadoria Madeira Serrada para efeitos de base de cálculo para identificação do valor do PIS e do COFINS, conforme legislação vigente. O valor do ICMS é somado no valor da mercadoria, não sendo custo da empresa vendedora, é destacado na nota fiscal e recolhido antecipadamente pelo vendedor.</p> <p>* A comercialização da mercadoria tora não incide ICMS na primeira fase.</p> <p>* Os valores devidos ao órgão gestor estavam diluídos na exploração, por não ter local específico para informar este dado. Os valores devidos para além do 25o ano são informados nos respectivos</p> <p>* Os valores de manutenção de estradas foram corrigidos. A fórmula que totalizava esses custos estava computando o volume estimado a ser produzido/ano.</p>				







4	5	6	7	8	9	10	11	12
<b>3.252.242,13</b>								
<b>80.055,87</b>								
19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56
33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31
26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
<b>3.000,00</b>								
<b>1.500,00</b>								
<b>1.500,00</b>								
<b>1.197.382,51</b>								
<b>39.655.276,19</b>								
<b>16.697.303,25</b>								
1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30
4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84
3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55
7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56
<b>22.957.972,94</b>								
1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17
6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96
5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60
8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22







13	14	15	16	17	18	19	20
<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>7.766.269,50</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>
<b>80.055,87</b>							
19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56
33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31
26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00
<b>3.000,00</b>							
<b>1.500,00</b>							
<b>1.500,00</b>							
<b>1.197.382,51</b>							
<b>39.655.276,19</b>							
<b>16.697.303,25</b>							
1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30
4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84
3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55
7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56
<b>22.957.972,94</b>							
1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17
6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96
5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60
8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22







21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	914.660.310,47
<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	<b>3.252.242,13</b>	-	-	-	-	-	<b>91.334.021,35</b>
<b>80.055,87</b>	<b>80.055,87</b>	<b>80.055,87</b>	<b>80.055,87</b>	<b>80.055,87</b>	-	-	-	-	-	
19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56	19.831,56						
33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31	33.974,31						
26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00	26.250,00						
<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	<b>3.000,00</b>	-	-	-	-	-	<b>75.000,00</b>
<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>						<b>37.500,00</b>
<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>						<b>37.500,00</b>
<b>1.197.382,51</b>	<b>1.197.382,51</b>	<b>1.197.382,51</b>	<b>1.197.382,51</b>	<b>1.197.382,51</b>	-	-	-	-	-	<b>29.934.562,75</b>
<b>39.655.276,19</b>	<b>39.655.276,19</b>	<b>39.655.276,19</b>	<b>39.655.276,19</b>	<b>39.655.276,19</b>	-	-	-	-	-	<b>991.381.904,82</b>
<b>16.697.303,25</b>	<b>16.697.303,25</b>	<b>16.697.303,25</b>	<b>16.697.303,25</b>	<b>16.697.303,25</b>	-	-	-	-	-	<b>417.432.581,28</b>
1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30	1.049.197,30						
4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84	4.797.690,84						
3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55	3.608.423,55						
7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56	7.241.991,56						
<b>22.957.972,94</b>	<b>22.957.972,94</b>	<b>22.957.972,94</b>	<b>22.957.972,94</b>	<b>22.957.972,94</b>	-	-	-	-	-	<b>573.949.323,54</b>
1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17	1.765.120,17						
6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96	6.662.247,96						
5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60	5.704.427,60						
8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22	8.826.177,22						